



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 303/2024

Guaporé, 09 de agosto de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº **75/2024**, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO REALIZAR DESPESAS COM EVENTO PROMOVIDO PELO
CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 09 de agosto de 2024.

MENSAGEM Nº 75/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 75/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO REALIZAR DESPESA COM EVENTO PROMOVIDO PELO CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Município a realizar despesas com a cedência de 02 Retroscavadeiras do Parque Rodoviário do Município, durante a realização do evento promovido pelo Clube Guaporé Off Road, no dia 17 de agosto de 2024, denominado “**Oitava Trilha de Guaporé de Off Road**”.

O evento que é realizado anualmente é de grande relevância para o Município, pois na última edição no ano de 2023, trouxe a Guaporé mais de 120 veículos e um público de mais de 500 pessoas entre pilotos, copilotos e entusiastas do esporte.

As retroscavadeiras a serem cedidas pelo Município incluem o respectivo operador e serão utilizadas na preparação e manutenção das trilhas, bem como o resgate de veículos que eventualmente quebrem ou atolem durante o percurso, assegurando a segurança de todos os participantes do evento.

O evento que faz parte do Calendário Oficial do Município previsto na Lei Municipal nº 3.684/2015, além de outros objetivos contribuirá para o fomento do turismo, movimentará o comércio local, além de oferecer ocupação da rede hoteleira e gastronômica da região.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 75/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REALIZAR DESPESAS COM EVENTOS
PROMOVIDO PELO CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado, em função da Lei nº 3684, de 24 de dezembro de 2015 e da presente Lei, a realizar despesa com evento promovido pelo CLUBE GUAPORÉ OFF ROAD, CNPJ nº 19.254.709/0001-41, no dia 17 de agosto de 2024.

Art. 2º A autorização prevista no artigo anterior envolve a realização do evento denominado **“Oitava Trilha de Guaporé de Off Road”** que será realizado em pista de terra especialmente preparada para o evento.

Art. 3º Para concretização do disposto no artigo 2º desta Lei, o Município disponibilizará 02 Retroescavadeiras com operador, no dia 17 de agosto, que serão utilizadas na preparação e manutenção das trilhas, bem como o resgate de veículos que eventualmente quebrem ou atolem durante o percurso, assegurando a segurança de todos os participantes do evento.

Art. 4º Para fazer jus ao previsto nesta Lei, o Clube Guaporé Off Road deverá solicitar a Secretaria de Obras e Viação até o dia 16 de agosto de 2024 para informar os locais onde os equipamentos do Município deverão estar para contribuir para o bom andamento do evento.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0841-A682-8E24-3D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 09/08/2024 11:16:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/0841-A682-8E24-3D2F>